



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 27/18

PROTOCOLO N° 14.679.706-7

DATA: 21/06/17

PARECER CEE/CEMEP N° 160/18

APROVADO EM 15/05/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NEO MASTER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação n° 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2972/17 – Sued/Seed, de 29/11/17, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Neo Master – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio Neo Master – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Silva Jardim, n° 811, município de Ponta Grossa, mantido pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná - FESP, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 220/18, de 16/01/18, pelo prazo de dez anos, de 23/05/18 a 23/05/28. (fl. 183)

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 2677/84, de 08/05/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4635/85, de 01/10/85. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial n° 3196/14, de 30/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 195/14, de 09/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 17/12/12 a 17/12/17. (fl. 152)



PROCESSO N° 27/18

A Comissão de Verificação, instituída pelo Ato Administrativo n° 299/17, de 18/09/17, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/09/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 159 a 176)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/CEF/Seed, pelo Parecer n° 3335/17, de 23/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 179 e 180)

Foram anexados ao protocolado, cópia da Resolução Seed n° 220/18, que trata da Renovação do Credenciamento da Instituição, cópias da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino, do diploma do docente de Letras, da justificativa de atraso da direção e do Certificado de Vistoria. (fls. 183 à 192)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Salas de aula:** possui 29 salas de 53,89 m². Algumas contam com carteiras de imbuia com tampo em fórmica na cor palha em três alturas diferentes, para que sejam utilizados de acordo com a faixa etária, lousa com luz embutida côncava, quadro mural, 1 ventilador, luminárias, 1 armário de duas portas em fórmica, 1 mesa de professor com cadeira, 1 relógio, descanso para pés. As salas não possuem cortinas e sim brise externos nas janelas. Possuem 8 salas com ar condicionado.

(...) **Outros espaços:** Possui sala de Arte, Sala de Xadrez, Sala de judô e Sala Multimídia.



PROCESSO Nº 27/18

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** possui uma sala ampla com 71,70 m² dividida em dois espaços. Possui 3 bancadas de granito com cuba com 2 tomadas e 1 saída de gás com 12 bancadas cada, 1 bancada com 1 cuba, tomada e saída de gás de apoio para o professor, 1 armário para guardar o esqueleto humano, 1 quadro branco, 1 extintor, 1 chuveiro de segurança com lava olhos. A outra sala é destinada para guardar os materiais, sendo 1 bancada de granito com armário, gaveteiros e cuba, 10 armários onde estão acomodadas as vidrarias, reagentes, microscópios, dorso bissexual e outros materiais.

(...) **Laboratório de Informática:** conta com 53,89 m², 3 bancadas, 38 cadeiras, 20 computadores, 20 mouses, 19 teclados, 20 leitores de CD/DVD, 1 impressora, 1 projetor, 1 tela interativa, 1 home theater e 1 ar condicionado.

(...) **Biblioteca:** espaço com 53,89 m², bem iluminado e arejado. A forma de empréstimo é informatizada, todos os livros estão catalogados. O acervo total é de 7.879, composto por livros didáticos, literários, periódicos de diversas áreas e jornais diários.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui 2 ginásios cobertos, com banheiros, vestiários e depósito de materiais esportivos. O ginásio 1 mede 542,44 m² e o Ginásio 2 mede 683,01 m², 1 sala da coordenação, 1 sala para depósito de materiais, parque infantil, 1 quadra externa, quadra de vôlei de areia, gramado, 2 quadras de Espiribol, amarelinha, xadrez gigante, mesas de tênis de mesa e som nos ginásios e no pátio interno.

(...) **Acessibilidade:** dispõe de rampa de acesso e elevador para todos os andares. Oferece instalações sanitárias com acessibilidade, piso vinílico tátil e placas em braille.

(...) **Certificado de Vistoria:** com validade até 05/04/19.

(...) **Licença Sanitária:** com validade até 08/06/18.

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso,** abaixo descrito:

Ensino Médio

Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas					Transferidos					Desistentes					Reprovados					Aprovados				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1ª série	117	127	129	119	126	02	04	09	02	04	-	-	-	01	-	08	01	04	09	04	107	122	116	107	118
2ª série	163	124	132	127	123	05	08	04	05	04	-	01	-	01	-	09	-	03	02	03	149	115	125	119	116
3ª série	163	211	163	150	156	06	09	02	08	10	-	-	-	01	02	02	07	02	02	-	155	195	159	184	144



PROCESSO N° 27/18

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/09/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Conforme justificativa da Direção, apresentada à fl. 188, o atraso no encaminhamento da solicitação da renovação de reconhecimento do Ensino Médio ocorreu em virtude da mudança de direção, considerando que aguardavam a nomeação da mesma, contrariando o disposto no art. 48 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 158, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Consta também, corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, em atendimento ao disposto na Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Neo Master – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, mantido pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná - FESP, pelo prazo de cinco anos, de 17/12/17 a 17/12/22, conforme a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 27/18

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente em exercício